

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017.
PROCESSO Nº 023/2017

LOTES: 01
ABERTURA: 23/05/2017
HORÁRIO: 08:30 hs

LOTES: 02 E 03
ABERTURA: 23/05/2017
HORÁRIO: 13:30 hs

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, representada por seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. Dilnei Garate, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de Pregão Presencial, com **adjudicação pelo menor preço por item**, para os fins e nos termos e condições elencados no presente Edital, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 2.781/04 e Decreto Municipal nº 3.531/07, que Regulamentam o Pregão no âmbito local, e pela Portaria nº 165/2016 de 27/04/2016, que nomeia o Pregoeiro e a equipe de apoio.

O recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** e **DOCUMENTAÇÃO** ocorrerá, impreterivelmente, no dia e até a hora acima mencionados, no Setor de Licitações, localizada no Prédio da Fundação São Camilo, Rua: Castro Alves, 948, Bairro Tamandaré, Esteio RS.

1. DO OBJETO

OBJETO: Aquisição de: Medicamento de uso Hospitalar; conforme descrição no anexo II

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Os Licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.1.1 Tanto o documento de identificação, quanto o credenciamento, deverá ser apresentado **fora do envelope de Proposta**.

2.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade original.**

b) se representante legal, deverá apresentar **instrumento público de procuração** ou **termo de credenciamento – Anexo IV (original)** deste Edital, outorgado pelo (s) representante (s) legal (is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação verbal de lances e preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a Ata, e praticar de todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do **ato de investidura do outorgante** como dirigente da empresa. **É obrigatória a apresentação de documento de identidade.**

c) Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatória** a presença do Licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

d) Se Empresa de Pequeno Porte ou microempresa, apresentar Certidão simplificada ou cópia de enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão entregar ao Pregoeiro 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, no anverso, a identificação cfe. abaixo no 3.1.1.;

As empresas que participarem de mais de um (01) lote poderão apresentar apenas um envelope contendo a documentação que será válida para todos os lotes;

As empresas poderão comparecer somente no horário fixado no Edital para o Lote que apresentarem proposta.

3.1.1 PREGÃO N° 004/2017

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO **ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

Proponente:

CNPJ:

Fone/Fax/e-mail:

Data da abertura: 23/05/2017 – Hora: 08:30hs Lote 01 e 13:30hs Lote 02 e 03.

3.1.2 PREGÃO N° 004/2017

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO **ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Proponente:

CNPJ:

Fone/Fax/e-mail:

Data da abertura: 23/05/2017 Hora: 08:30hs Lote 01 e 13:30hs Lote 02 e 03.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (Envelope n° 01)

4.1 A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada com preço fixo e irrevogável e de acordo com modelo constante no **Anexo III**, deste Edital, em papel timbrado ou com carimbo da empresa, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, em língua portuguesa, sendo, a última folha, assinada pelo representante legal da empresa Proponente e as demais rubricadas pelo mesmo.

4.2 Constarão obrigatoriamente na Proposta de Preços:

4.2.1 A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de sua inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail.

4.2.2 Valor unitário e total, em moeda nacional (R\$), para o fornecimento especificado no **Anexo II – Termo de Referência**. Nos referidos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço.

4.2.2.1 Caso haja incidência de ICMS e/ou IPI, as alíquotas destes tributos deverão estar destacadas na proposta.

4.2.2.2 Havendo redução na base de cálculo de qualquer tributo, a mesma deverá estar destacada na proposta, devidamente justificada.

4.2.3 Prazo de validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contada da data limite prevista para a entrega das Propostas.

4.3 Se as propostas contemplarem tributação com alíquotas diferenciadas, o Pregoeiro solicitará na fase de lances, a equalização das mesmas para fins de julgamento.

4.4 Certificado de boas práticas de fabricação para as linhas de produção e formas farmacêuticas pretendidas, expedidas pelo Ministério da Saúde aos laboratórios fabricantes dos medicamentos cotados, sob pena de desclassificação dos itens em questão. Salienta-se que, conforme legislação vigente, os certificados deverão ter, no máximo, 1 (um) ano de expedição, sendo facultada a apresentação deste emitido via internet (www.anvisa.gov.br). Ainda se for

apresentada cópia da publicação no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto colorida a resolução e a empresa em questão, para facilitar a visualização e o julgamento.

4.5 Certificado de Registro do Produto emitido pela vigilância sanitária, ou cópia da publicação no DOU, expedido há no máximo 05 anos, sendo que o Certificado de Registro na ANVISA deverá vir numerado na parte inferior da página com o respectivo número do item constante neste prego.

5. DA DOCUMENTAÇÃO (Envelope nº 02)

5.1 CRC:

O Proponente poderá apresentar o **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido por “empresa pública” (da administração direta ou indireta obrigada a contratar mediante licitação), **válido na data prevista para a apresentação das Propostas**. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com o prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CRC. Na hipótese do Licitante não possuir CRC, deverá ser apresentada a relação de documentos a seguir: Caso no CRC falte algum dos docs. Abaixo relacionado estes deverão ser anexados ao CRC.

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 Cédula de Identidade;

5.1.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.1.1.6 Alvará que comprove licenciamento da empresa licitante, perante o órgão competente para exercer as atividades pertinentes ao objeto da licitação.

5.1.2 Regularidade Fiscal:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.2.3 Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.4 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede do licitante ou outra equivalente da forma da lei e, nos casos em que a emissão da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura for da filial do Licitante, a comprovação deverá vir acompanhada das certidões negativas relativas à regularidade fiscal deste local;

5.1.2.5 Prova de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

5.1.2.6 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, fornecida pelo INSS.

5.1.2.7 Comprovar licenciamento da empresa licitante, perante o órgão sanitário competente, para exercer as atividades de comercialização e venda de materiais.

5.1.2.8 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua emissão, cfe.determina a Lei 12.440/2011.

5.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5.1.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.1.3.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme lei complementar 123/06, opcionalmente podem apresentar Certidão Simplificada ou Enquadramento de ME ou EPP autenticada pela Junta Comercial em substituição ao item 5.1.3.2

5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.1 Declaração do Licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

5.3 As certidões e demais documentos apresentados, que não indicarem a data/prazo de validade, serão aceitos se emitidos em até 90 (noventa) dias que antecedem à sessão de abertura do Pregão;

5.4 Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas, nem mesmo aqueles documentos apresentados em língua estrangeira;

5.5 A apresentação da Documentação implica a afirmação, por parte do Proponente, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, e a obrigatoriedade do mesmo em declarar fatos supervenientes, sob pena de inabilitação.

5.6 Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 no caso de microempresa e empresa de pequeno porte..

6. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

6.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as Propostas de Preço e Documentos, não sendo mais admitido o recebimento de Proposta de interessado retardatário;

6.2 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizarão o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, conforme item 2 deste Edital, poderes para formulação de ofertas verbais e prática dos demais atos deste certame;

6.3 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão ser habilitadas, ainda que apresentem restrições quanto à Regularidade Fiscal, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, desde que comprovem no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis a critério da administração pública por igual período, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, sua condição de regularidade no processo licitatório.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço por item**.

7.2 Serão verificadas a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.3 Serão selecionadas a Proposta de Menor Preço, e as Propostas em valores sucessivos e superiores, até 10% (dez por cento) relativamente àquela de Menor Preço.

7.4 Não havendo, pelo menos, 03 (três) Propostas conforme condições acima definidas, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores Propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5 Aos Licitantes classificados serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência decrescente dos valores das propostas.

7.5.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6 Não serão aceitos lances verbais com preços de valor zero, nem oferta de lances iguais aos já ofertados.

7.7 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do Licitante dessa etapa, e a manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.7.1 O Proponente não poderá desistir de lance já ofertado, sujeitando-se às penalidades constantes no item **11** deste Edital.

7.8 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes remanescentes manifestarem o seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 Após este ato, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, considerando exclusivamente o critério do Menor Preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10 Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aqueles que estiverem acima do preço praticado no mercado, ou aquelas manifestamente inexequíveis, nos termos do Artigo 48, da Lei nº 8.666/93.

7.11 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital sendo, o respectivo Licitante, declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar, diretamente com o Proponente, melhores condições de proposta.

7.12 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado o Proponente vencedor do certame.

7.13 Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Decairão do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão do Pregão, apontando as irregularidades que o viciaram.

8.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.2.1 A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

8.3 Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados.

8.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 A apresentação de impugnação ou recurso, após os prazos estipulados nos itens 8.1 e 8.2, receberá tratamento de mera informação.

8.6 Somente serão considerados os recursos devidamente protocolados na FSPSCE

9. COBRANÇA E PAGAMENTO

9.1 A cobrança pela **CONTRATADA** será efetuada mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, relativa ao fornecimento efetivamente realizado.

9.1.1 Na Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá constar o número deste Contrato e ser emitida pela mesma localidade de onde foi expedida a Prova de Regularidade solicitada no subitem **5.1.2.4** do Edital.

9.1.2 Os documentos de cobrança deverão ser entregues na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, situado na Rua: Castro Alves, 948, Bairro: Theópolis, Esteio/RS.

9.2 Os documentos de cobrança, que serão apresentados por ocasião da entrega dos medicamentos de uso hospitalar após aceitos pela Fiscalização da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio., deverão estar regular e corretamente emitidos em, no mínimo 02 (duas) vias, sendo que o pagamento dos mesmos dar-se-á a 30 (trinta) dias a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação, se devolvidos para correção, sendo emitido o recebimento definitivo.

9.3 Fica estabelecido que os medicamentos não entregues ou entregues com problemas pela **CONTRATADA**, não serão pagos pela **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**. Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte ou de quaisquer créditos da **CONTRATADA** junto Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

9.4 O pagamento será efetuado por intermédio da rede bancária ou em carteira na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio e não será aceito cobrança via boleto bancário

10. LOCAL DE ENTREGA

10.1 Os objetos deste Contrato, serão entregues no endereço abaixo descritos, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

Rua: Castro Alves, 948 – Bairro Theópolis

CEP 93260-460 – Esteio/RS

10.2 Os custos com transporte e seguro são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 DA CONTRATADA:

11.1.1 responsabilizar-se pela qualidade, conformidade e adequação dos medicamentos às especificações da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**.

11.1.2 substituir parte ou todos os medicamentos que apresentarem qualquer problema após ser notificado pela **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO** correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as dos transportes, se necessários;

11.1.3 assumir os riscos em geral, decorrentes da execução do fornecimento contratado;

11.1.4 acondicionar, embalar e transportar, responsabilizando-se pelas avarias decorrentes do mau acondicionamento dos mesmos;

11.1.5 manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.6 responsabilizar-se pela descarga do objeto deste Contrato

11.2 DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

11.2.1 efetuar o pagamento ajustado no prazo de 30 (trinta) dias;

11.2.2 dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do Contrato;

11.2.3 exercer ampla fiscalização no fornecimento aqui contratado, podendo designar fiscais entre seus próprios empregados ou contratar terceiros, os quais poderão realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todos os detalhes e informações necessários.

11.2.3.1 A ação ou omissão da Fiscalização da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelo fornecimento contratado.

12. GARANTIAS

12.1 A **CONTRATADA** garante que os medicamentos fornecidos encontram-se com os devidos registros na ANVISA ou Ministério da Saúde conforme o caso;

12.2 A **CONTRATADA** obriga-se, após notificada pela **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, a reparar ou substituir parte ou todos os medicamentos que apresentarem qualquer problema, no máximo em 10 (dez) dias após a solicitação, decorrentes de quaisquer motivos imputáveis ao fornecedor do objeto, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as dos transportes necessários.

13. TRIBUTOS

13.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA**;

13.2 A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO** somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no artigo 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

13.3 As partes contratantes obrigam-se a prestar assistência mútua e cooperação, a fim de que se obtenham quaisquer isenções totais ou parciais, a que tenham direito, obtendo e fornecendo, dentro dos prazos requeridos, os documentos necessários para tal fim;

13.4 Se houver atraso, por responsabilidade da **CONTRATADA**, na entrega ou fornecimento do objeto; obrigação esta que está aprazada e resguardada por força contratual ao período na conjuntura tributária vigente e, por conseguinte, a conclusão do fornecimento recair dentro de novas incidências de alíquotas tributárias previsto em novo período fiscal, a **CONTRATADA** não poderá gravar, no fornecimento em atraso, alíquotas de tributos maiores que as do exercício fiscal correspondente ao previsto para realização do fornecimento. Serão ressalvados somente os casos em que as alterações de alíquotas forem beneficiadas com redução em relação ao exercício fiscal precedente.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Ocorrendo prejuízo a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**

o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;

14.2 Por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste instrumento devidamente atestado pela Fiscalização da **Fundação São Camilo**, assegurada prévia defesa, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multas:

b.1) de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento da Cláusula Primeira - Objeto;

b.2) de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso que exceder o prazo fixado na Cláusula 20 –de Prazo de Entrega do objeto deste, até o limite de 10%.

c) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, de acordo com a seguinte graduação:

c.1) 03 (três) meses: por prestação de serviços de baixa qualidade ou alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

c.2) 02 (dois) anos: pela prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação, no âmbito da Administração Pública ; ou pela condenação definitiva por prática, através de meios dolosos, de fraude fiscal na arrecadação de quaisquer tributos, sem prejuízo de comunicação ao Ministério Público.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar a não regularização da inadimplência contratual que motivou a suspensão, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) A reabilitação compreende o integral ressarcimento a Fundação São Camilo pelos prejuízos causados, e o cumprimento da pena ou sua absolvição, se for o caso.

14.3 As multas porventura aplicáveis a este Contrato poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, não devendo, no entanto, ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do valor deste instrumento.

14.4 O valor das multas eventualmente aplicadas em hipótese alguma será devolvido à **CONTRATADA**, mesmo que o evento causador venha a ser reparado.

15. CRITÉRIOS DE EMBALAGEM DOS MEDICAMENTOS

15.1 Os Medicamentos hospitalares, objeto deste Contrato, deverão ser fornecidos em embalagens de proteção, movimentação e transporte, item a item, ou por unidade, quando por sua natureza o produto requeira embalagem individual;

15.2 Os medicamentos termolab, deverão vir acondicionados e na temperatura especificada na embalagem;

15.3 Quando a entrega for executada em parcelas, a fiscalização poderá emitir Termos de Aceite Provisório para cada um dos lotes entregues e devidamente revisados;

15.4 Quando o fornecimento der origem a mais de um volume, a **CONTRATADA** deverá numerar e anexar à Nota Fiscal uma relação descritiva do conteúdo individual de cada um (Romaneio).

15.5 Toda embalagem deverá ser marcada de modo legível, externamente, com os seguintes dados:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

Nomenclatura:

Fornecedor:

Espécie e n° do documento de compra:

Quantidade de peças:

Peso bruto:

16. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato e validade dos produtos será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

17. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento pela **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO** à empresa que for contratada será efetuado em 30 (trinta) dias da data da respectiva apresentação da NF, após liberada pela responsável pelo almoxarifado, após recebimento e conferência das mercadorias. Não aceitaremos cobrança por boleto bancário.

17.2 Nenhum pagamento será efetuado ao Proponente vencedor, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.3 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão por conta da **Rubrica 3.3.9.0.30.00.00.00**

18 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

18.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

18.1.1 por ato unilateral da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, nos casos dos incisos I a XII, XVII do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente;

18.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

18.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.

18.2 A eventual tolerância da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO** para com a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá o **FUNDAÇÃO SÃO CAMILO** de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

18.3 O Contrato também poderá ser rescindido, nos casos previstos no parágrafo 2º, do Artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

19. DA FISCALIZAÇÃO

Os objetos deste Contrato serão inspecionados pelo setor de Farmácia da Fundação São Camilo quando do recebimento dos mesmos, no destino indicado.

20. DO PRAZO DE ENTREGA

20.1 O prazo de entrega dos objetos deste Contrato, deverá ser igual ou inferior a 10(dez) dias, a contar da solicitação da farmácia; (Inicialmente será emitido pela setor de compras uma Ordem de Compra com o total dos itens vencidos e só deverão ser entregue os itens solicitados posteriormente pelo setor de Farmácia)

20.2 A entrega programada consiste no fornecimento dos itens conforme necessidade da Fundação, com base nos pedidos encaminhados às empresas vencedoras. A soma dos pedidos, para cada item, terá por limite as quantidades constantes na ordem de compra (que será emitida no total dos itens ganhos). A entrega dos medicamentos deverá obedecer exclusivamente aos pedidos que serão levados a efeito com base na programação de entrega realizados pela farmácia/almojarifado da FSPSCE.

20.3 O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses.

20.4 O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento os medicamentos dentro das especificações estabelecidas neste pregão e marcas ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderão ser descontados para aplicação das penalidades previstas nesta tomada de preços.

20.5 Uma vez ofertados os medicamentos, estes deverão ser entregues, afim de que sejam respeitadas as normas deste Pregão.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas a Pregoeira, pelo e-mail: licitacao@saocamiloesteio.com.br, ou mediante requerimento das empresas interessadas, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes; esclarecimentos fone: (51) 2126-8374.

Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no setor de licitações.

21.3 Todos os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticados anteriormente ao horário da abertura das propostas;

21.4 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (Art. 49 da Lei nº 8.666/93);

21.5 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo 03 (três) casas decimais após a vírgula;

21.6 Nenhuma indenização será devida ao Proponente, pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a esta Licitação;

21.7 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo;

21.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

21.9 A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Equipe de apoio ao pregoeiro todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários;

21.10 O Proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

21.11 Não poderão participar da presente licitação, Proponentes em regime falencial, em recuperação judicial, ou de outra forma impedidos legalmente de licitar ou contratar com o poder público, além daqueles que pertençam a um mesmo grupo empresarial de outro Proponente participante desta licitação, caso em que serão desclassificados;

21.12 Não poderão participar da presente Licitação pessoas físicas e/ou jurídicas, cujos integrantes sejam ou tenham cônjuges ou parentes até o 2º grau, como membros da Direção;

21.13 A participação nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

21.14 A FUNDAÇÃO SÃO CAMILO adjudicará o fornecimento por item a **um Proponente**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente os fornecimentos previstos nesta Licitação, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização;

21.15 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

21.16 São anexos deste Edital e dele fazem parte:

21.17 Recursos somente serão aceitos mediante protocolo.

- Minuta de Contrato – Anexo I;
- Termo de Referência: Anexo II
- Proposta de preços Anexo III;
- Modelo de Termo de Credenciamento – Anexo IV.

Esteio, Maio 2017

Dilnei Garate
Diretor Administrativo e Financeiro

**ANEXO II – DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA-**

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS MEDICAMENTOS A SEREM FORNECIDOS

UNIDADES DIVERSAS

Abaixo descrição dos medicamentos que serão adquiridos.

Qualquer dúvida ou informações deverão ser esclarecidas pelo setor de licitações deste hospital.

O prazo de entrega deverá ser igual ou inferior a 10 (dez) dias, a partir da emissão do pedido expedido pelo setor de Farmácia.

PREGÃO MEDICAMENTOS 2017

LOTE- 01

Itens: 01 a 90

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1	500	CP	ACIDO FOLINICO 15MG
2	100	CP	ALBENDAZOL 400MG
3	10	FCO	ALBENDAZOL SUSP. 4% 10ML
4	20	AMP	ALBUMINA HUMANA 20% 50 ML INJ.
5	200	CP	ALOPURINOL 100MG
6	20	AMP	ALPROSTADIL 20 MCG INJ
7	300	CP	AMINOFILINA 100MG
8	500	CP	AMIODARONA 100MG
9	500	CP	AMIODARONA 200MG
10	300	CP	AMOXACILINA 500MG
11	100	FRO	AMOXACILINA+CLAVULANATO 250/5ML 75 ML SUSP.
12	100	CP	AMPICILINA 500MG
13	2	FCO	ATROPINA (SULFATO) 1% COLÍRIO
14	200	AMP	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5 MILHÕES INJ
15	150	AMP	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 400000 INJ
16	10	TBO	BETAMETASONA, VALERATO+GENTAMICINA+TOLNAFTATO+CLIOQUINOL
17	3000	CP	BISACODIL 5MG + DUCOSATO 60MG (HUMECTOL D)
18	10	FCO	BROMEXINA CLORIDRATO) 4MG/5ML 120 ML PEDIÁTRICA
19	100	CP	CAPTOPRIL 12,5MG
20	1000	CP	CAPTOPRIL 25MG
21	500	CP	CAPTOPRIL 50MG
22	5	FCO	CARBAMAZEPINA 2% 100ML SOL.
23	40	FRC	CEFUROXIMA 250MG/5ML 50 ML SUSP.
24	100	AMP	CIANOCOBALAMINA5000MCG+TIAMINA 100MG+PIRIDOXINA 100 MG IM
25	600	CP	CLONIDINA (CLORIDRATO) 0,100 MG CP
26	1800	CP	CLONIDINA 0,150MG
27	30	FRC	CLORETO DE SODIO 0,9% 30ML GOTAS (SORINE INFANTIL)
28	4000	CP	COMPLEXO B

29	15	FCO	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 120ML
30	5	FCO	DEXAMETASONA 1MG/ML 5 ML COLIRIO
31	300	CP	DEXAMETASONA 4MG CP
32	5	FRO	DEXAMETASON+NEOMICINA+POLIMIXINA B 5ML COLIRIO
33	90	CP	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CP
34	10	TBO	DEXPANTENOL 50MG/5 30G POMADA
35	25	AMP	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML 10 ML
36	500	CP	DICLOFENACO DE SODIO 50MG CP
37	300	CP	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG CP
38	5	FCO	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML 20 ML GOTAS
39	450	CP	DILTIAZEN 30MG CP
40	300	AMP	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG/ML 1 ML
41	2000	AMP	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 10 ML
42	300	CP	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG CP
43	300	CP	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SL
44	1000	CP	DIPIRONA 500MG CP
45	100	FCO	DIPIRONA 50MG/ML 100ML XAROPE
46	10	FCO	DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML SUSP
47	450	CP	DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG CP
48	400	AMP	EFEDRINA, SULFATO DE, 50MG/ML 1 ML INJ
49	2000	CP	ENALAPRIL 10MG CP
50	1000	CP	ENALAPRIL 5MG CP
51	10	FA	ERITROPOETINA HUMANA 4000UI INJ
52	100	CP	ESCOPOLAMINA 10MG
53	10	FCO	ESCOPOLAMINA 10MG/ML 20ML GOTAS
54	100	CP	ESPIRONOLACTONA 100MG CP
55	1000	CP	ESPIRONOLACTONA 25MG CP
56	10	AMP	ESTREPTOQUINASE 1.500.000 UI
57	30	AMP	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE, 10MG/ML 1ML INJ
58	3	FCO	FENILEFRINA, CLORIDRATO DE 10% COLIRIO 5ML
59	5	FCO	FILGRASTIMA 0,5 ML/30MU (300 MCG)
60	120	CP	FINASTERIDA 5MG
61	800	AMP	FITOMENADIONA 10MG/1ML IM
62	200	ENV	FLORATIL - SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG
63	2500	CP	FUROSEMIDA 40MG
64	6	UNID	GELFOAN ESPONJA ESTERIL
65	10	FCO	GENTAMICINA 0,5% 5ML COLIRIO
66	300	AMP	GENTAMICINA 10MG/1ML
67	500	AMP	GENTAMICINA 20MG/1ML
68	500	CP	GLIBENCLAMIDA 5MG CP
69	60	CP	GLIMEPIRIDA 2MG CP
70	600	AMP	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML INJ
71	1500	CP	HIDRALAZINA 25MG CP
72	500	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CP
73	10	TBO	HIDROCORTISONA (ACETATO) 10MG/G CREME
74	300	CP	IVERMECTINA 6MG CP
75	5	FCO	LÁCRIMA COLÍRIO - 15ML
76	500	FCO	LACTULOSE 120ML SUSP.
77	500	CP	LEVOFLOXACINO 500MG CP
78	600	CP	LEVOMEPRIMAZINA 25MG CP
79	900	CP	LEVOTIROXINA 25MCG CP
80	600	CP	LEVOTIROXINA 50MCG CP
81	10	TB	LIDOCAINA+HIDROCORTISONA+OXZINCO+AC ALUMINIO
82	10	FR	LIDOCAINA+NEOMICINA+HALURONIDASE SOL
83	50	AMP	LINCOMICINA 600MG 2ML INJ
84	300	CP	LOPERAMIDA 2MG CP
85	400	CP	LORATADINA 10MG CP

86	400	CP	LORAZEPAN 1MG
87	25	AMP	MEGLUMINA 60% 20 ML
88	1000	CP	METILDOPA 250MG CP
89	500	CP	METILDOPA 500MG CP
90	30	AMP	METILPREDNISOLONA, ACETATO DE - 40MG IM

LOTE 02

Itens: 91 a 137

91	120	CP	METOCLOPRAMIDA 10MG CP
92	100	FCO	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GOTAS
93	150	AMP	METOPROLOL 5MG/5ML INJ
94	10	FCO	METRONIDAZOL (BENZOIL) 0,4% SUSPENSÃO 100ML
95	200	CP	METRONIDAZOL 250MG CP
96	500	CP	METRONIDAZOL 400MG
97	12	FR	MIDAZOLAM 2MG/10 ML GOTAS
98	2000	CP	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG CP
99	50	AMP	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML 1ML
100	20	TBO	MUCOPOLISSACARIDEO (POLISSULFATO) 40G
101	30	FRC	NAFAZOLINA (CLORIDRATO) 0,5MG/ML 30ML ADULTO GOTAS
102	400	CP	NIFEDIPINO 10MG CP
103	280	CP	NITROFURANTOÍNA 100MG CP
104	200	CP	NORFLOXACINO 400MG CP
105	30	AMP	NORIPURUM - FERRIPOLIMALTOSE 100MG/2ML
106	10	FCO	OXIMETAZOLINA (CLORIDRATO) 0,25MG/ML 20M
107	15	FCO	OXIMETAZOLINA (CLORIDRATO) 0,50MG/ML 30ML
108	3000	CP	PARACETAMOL 750MG
109	50	FR	PERMETRINA 1% - LOÇÃO ESCABICIDA
110	25	FR	PERMETRINA 5% - LOÇÃO ESCABICIDA
111	100	CP	PIRIMETAMINA 25MG CP
112	30	TBO	PROMETAZIINA 20MG/G 30 GCREME
113	600	CP	PROPATILNITRATO 10MG CP
114	500	CP	PROPRANOLOL 40MG CP
115	25	AMP	PROTAMINA 5ML INJ.
116	3	FCO	PROXIMETACAÍNA 5MG/ML COLÍRIO GOTAS (ANESTALCON)
117	500	CP	RANITIDINA 150MG CP
118	30	UND	RETINOL+AMINOACIDO+METIONINA POMADA
119	10	FCO	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY 20 ML
120	20	FCO	SALBUTAMOL 5MG/ML 10ML GOTAS PARA NEBULIZAÇÃO
121	500	CP	SIMETICONA 40MG CP
122	1500	CP	SINVASTATINA 20MG CP
123	60	FR	SOLUÇÃO DE GLICINA 1,5% 3000ML
124	300	CP	SULFADIAZINA 500MG CP
125	100	TB	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50 GCREME
126	500	CP	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG
127	20	FCO	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETOPRIMA 40 MG
128	60	CP	SULFASSALAZINA 500MG CP
129	600	AMP	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML INJ
130	30	UND	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL
131	120	CP	TENOXICAN 20MG CP
132	300	CP	TICLOPIDINA 250MG CP
133	300	CP	TIOCOLCHICOSIDEO 4MG CP
134	15	AMP	TIOCOLCHICOSIDEO 4MG/2ML
135	100	CP	VARFARINA SÓDICA 5MG CP
136	90	CP	VERAPAMIL 80MG CP

LOTE 03**Itens: 01 a 37**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1	5	fr	ACEBROFILINA 5MG/ML 120 ML XAROPE PEDIATR
2	30	amp	ALFAPORACTANTO 80MG/ML 3 ML
3	100	fr	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. 60 ML
4	1000	cp	ATENOLOL 25 MG
5	100	fr	AZITROMICINA 200MG/5ML 600 MG 15 ML
6	10	fr	AZUL DE METILENO 1%
7	100	amp	BIPERIDENO 5MG 1 ML INJ
8	50	fa	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE 0,75% S/V 20 ML
9	80	cp	CABERGOLINA 0,5 MG CP
10	1000	cp	CARBAMAZEPINA 200 MG CP
11	300	cp	CARBIDOPA 25 + LEVODOPA 250 MG CP
12	5	fr	CICLOPLÉGICO COLÍRIO SOL 5 ML
13	1600	cp	CLORPROMAZINA 100 MG CP
14	600	cp	CLOZAPINA 100 MG
15	400	cp	CLOZAPINA 25 MG
16.	200	cp	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10 MG CP
17	100	amp	DROPERIDOL 2,5 MG/1ML INJ
18	100	amp	FENOBARBITAL 2100MG/2ML IV/IM
19	10	fr	FENOBARBITAL 40 MG/ML 20 ML GOTAS
20	10	fr	HEXAMIDINA 1MG/ML + TETRACAÍNA 0,5 MG/ML SP
21	100	amp	HIDRALAZINA 20 MG/ML 1 ML INJ
22	50	fa	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO I.M.
23	50	fr	LORATADINA 1MG/ML 100 ML XAROPE
24	1500	cp	METFORMINA 850 MG CP
25	2000	cp	METOPROLOL (TARTARATO) 100 MG CP
26	30	amp	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG INJ
27	1200	um	PLANTAGO OVATA ENVELOPE 3,5 G
28	300	env	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900MG/G
29	600	cp	PREDNISONA 5MG CP
30	400	bol	SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5% 500 ML
31	500	bol	SORO GLICOSE 10% 250 ML
32	200	bol	SORO GLICOSE 10% 500 ML
33	30	un	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO
34	2000	fa	TENOXICAM 20 MG INJ
35	600	cap	TEOFILINA 100 MG CP
36	10	fr	VIOLETA DE GENCIANA 1% 30 ML
37	300	seringa	ENOXAPARINA 40MG SC

**ANEXO III - DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

LOTE 01

1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
2. CNPJ Nº:
3. ENDEREÇO:
4. TELEFONE: E-MAIL:

Ref.: Licitação N.º 004/2017
Modalidade Pregão Presencial.
Processo nº 023/2017

A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.S^a, a nossa proposta para fornecimento de medicamentos, constantes do Anexo II – Termo de Referência, deste Edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

- 1 que nos comprometemos a fornecer como descrito nos documentos de licitação;
- 2 que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de entrega do Conjunto Proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- 4 que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições estipuladas no edital e seus anexos, bem como, o local de entrega do referido fornecimento;
- 5 O preço ofertado para os lotes , é o abaixo descrito:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	MARCA	TOTAL
1	500	CP	ACIDO FOLINICO 15MG			
2	100	CP	ALBENDAZOL 400MG			
3	10	FCO	ALBENDAZOL SUSP. 4% 10ML			
4	20	AMP	ALBUMINA HUMANA 20% 50 ML INJ.			
5	200	CP	ALOPURINOL 100MG			
6	20	AMP	ALPROSTADIL 20 MCG INJ			
7	300	CP	AMINOFILINA 100MG			
8	500	CP	AMIODARONA 100MG			
9	500	CP	AMIODARONA 200MG			
10	300	CP	AMOXACILINA 500MG			

11	100	FRO	AMOXACILINA+CLAVULANATO 250/5ML 75 ML SUSP.			
12	100	CP	AMPICILINA 500MG			
13	2	FCO	ATROPINA (SULFATO) 1% COLÍRIO			
14	200	AMP	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5 MILHÕES INJ			
15	150	AMP	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 400000 INJ			
16	10	TBO	BETAMETASONA, VALERATO+GENTAMICINA+TOLNAFTATO+CLIOQUINOL			
17	3000	CP	BISACODIL 5MG + DUCOSATO 60MG (HUMECTOL D)			
18	10	FCO	BROMEXINA CLORIDRATO) 4MG/5ML 120 ML PEDIÁTRICA			
19	100	CP	CAPTOPRIL 12,5MG			
20	1000	CP	CAPTOPRIL 25MG			
21	500	CP	CAPTOPRIL 50MG			
22	5	FCO	CARBAMAZEPINA 2% 100ML SOL.			
23	40	FRC	CEFUROXIMA 250MG/5ML 50 ML SUSP.			
24	100	AMP	CIANOCOBALAMINA5000MCG+TIAMINA 100MG+PIRIDOXINA 100 MG IM			
25	600	CP	CLONIDINA (CLORIDRATO) 0,100 MG CP			
26	1800	CP	CLONIDINA 0,150MG			
27	30	FRC	CLORETO DE SODIO 0,9% 30ML GOTAS (SORINE INFANTIL)			
28	4000	CP	COMPLEXO B			
29	15	FCO	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 120ML			
30	5	FCO	DEXAMETASONA 1MG/ML 5 ML COLIRIO			
31	300	CP	DEXAMETASONA 4MG CP			
32	5	FRO	DEXAMETASON+NEOMICINA+POLIMIXINA B 5ML COLIRIO			
33	90	CP	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CP			
34	10	TBO	DEXPANTENOL 50MG/5 30G POMADA			
35	25	AMP	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML 10 ML			
36	500	CP	DICLOFENACO DE SODIO 50MG CP			
37	300	CP	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG CP			
38	5	FCO	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML 20 ML GOTAS			
39	450	CP	DILTIAZEN 30MG CP			
40	300	AMP	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG/ML 1 ML			
41	2000	AMP	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 10 ML			
42	300	CP	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG CP			
43	300	CP	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SL			
44	1000	CP	DIPIRONA 500MG CP			
45	100	FCO	DIPIRONA 50MG/ML 100ML XAROPE			
46	10	FCO	DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML SUSP			
47	450	CP	DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG CP			
48	400	AMP	EFEDRINA, SULFATO DE, 50MG/ML 1 ML INJ			
49	2000	CP	ENALAPRIL 10MG CP			
50	1000	CP	ENALAPRIL 5MG CP			
51	10	FA	ERITROPOETINA HUMANA 4000UI INJ			
52	100	CP	ESCOPOLAMINA 10MG			
53	10	FCO	ESCOPOLAMINA 10MG/ML 20ML GOTAS			
54	100	CP	ESPIRONOLACTONA 100MG CP			
55	1000	CP	ESPIRONOLACTONA 25MG CP			
56	10	AMP	ESTREPTOQUINASE 1.500.000 UI			
57	30	AMP	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE, 10MG/ML 1ML INJ			
58	3	FCO	FENILEFRINA, CLORIDRATO DE 10% COLIRIO 5ML			
59	5	FCO	FILGRASTIMA 0,5 ML/30MU (300 MCG)			
60	120	CP	FINASTERIDA 5MG			
61	800	AMP	FITOMENADIONA 10MG/1ML IM			
62	200	ENV	FLORATIL - SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG			
63	2500	CP	FUROSEMIDA 40MG			
64	6	UNID	GELFOAN ESPONJA ESTERIL			
65	10	FCO	GENTAMICINA 0,5% 5ML COLIRIO			
66	300	AMP	GENTAMICINA 10MG/1ML			

67	500	AMP	GENTAMICINA 20MG/1ML			
68	500	CP	GLIBENCLAMIDA 5MG CP			
69	60	CP	GLIMEPIRIDA 2MG CP			
70	600	AMP	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML INJ			
71	1500	CP	HIDRALAZINA 25MG CP			
72	500	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CP			
73	10	TBO	HIDROCORTISONA (ACETATO) 10MG/G CREME			
74	300	CP	IVERMECTINA 6MG CP			
75	5	FCO	LÁCRIMA COLÍRIO - 15ML			
76	500	FCO	LACTULOSE 120ML SUSP.			
77	500	CP	LEVOFLOXACINO 500MG CP			
78	600	CP	LEVOMEPRIMAZINA 25MG CP			
79	900	CP	LEVOTIROXINA 25MCG CP			
80	600	CP	LEVOTIROXINA 50MCG CP			
81	10	TB	LIDOCAINA+HIDROCORTISONA+OXZINCO+AC ALUMINIO			
82	10	FR	LIDOCAINA+NEOMICINA+HALURONIDASE SOL			
83	50	AMP	LINCOMICINA 600MG 2ML INJ			
84	300	CP	LOPERAMIDA 2MG CP			
85	400	CP	LORATADINA 10MG CP			
86	400	CP	LORAZEPAN 1MG			
87	25	AMP	MEGLUMINA 60% 20 ML			
88	1000	CP	METILDOPA 250MG CP			
89	500	CP	METILDOPA 500MG CP			
90	30	AMP	METILPREDNISOLONA, ACETATO DE - 40MG IM			

TOTAL GERAL R\$..... por Extenso:

6 - Que o prazo de entrega dos os medicamentos objeto desta licitação deverá ser igual ou inferior a 10(dez) dias a contar da data da solicitação expedida pela Farmácia.

7 - Que concordamos com as disposições contidas na licitação PP nº 004/2017, e reconhecemos a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.

Local e data _____
Assinatura do Proponente

**ANEXO III - DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

LOTE 02

1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
2. CNPJ Nº:
3. ENDEREÇO:
4. TELEFONE: E-MAIL:

Ref.: Licitação N.º 004/2017
Modalidade Pregão Presencial.
Processo nº 023/2017

A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.S^a, a nossa proposta para fornecimento de medicamentos, constantes do Anexo II – Termo de Referência, deste Edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

- 1 que nos comprometemos a fornecer como descrito nos documentos de licitação;
- 2 que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de entrega do Conjunto Proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- 4 que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições estipuladas no edital e seus anexos, bem como, o local de entrega do referido fornecimento;
- 5 O preço ofertado para os lotes , é o abaixo descrito:

				MARCA	VI.UNIT.	TOTAL
91	120	CP	METOCLOPRAMIDA 10MG CP			
92	100	FCO	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GOTAS			
93	150	AMP	METOPROLOL 5MG/5ML INJ			
94	10	FCO	METRONIDAZOL (BENZOIL) 0,4% SUSPENSÃO 100ML			
95	200	CP	METRONIDAZOL 250MG CP			
96	500	CP	METRONIDAZOL 400MG			
97	12	FR	MIDAZOLAM 2MG/10 ML GOTAS			
98	2000	CP	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG CP			
99	50	AMP	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML 1ML			
100	20	TBO	MUCOPOLISSACARIDEO (POLISSULFATO) 40G			
101	30	FRC	NAFAZOLINA (CLORIDRATO) 0,5MG/ML 30ML ADULTO GOTAS			
102	400	CP	NIFEDIPINO 10MG CP			

103	280	CP	NITROFURANTOÍNA 100MG CP			
104	200	CP	NORFLOXACINO 400MG CP			
105	30	AMP	NORIPURUM - FERRIPOLIMALTOSE 100MG/2ML			
106	10	FCO	OXIMETAZOLINA (CLORIDRATO) 0,25MG/ML 20M			
107	15	FCO	OXIMETAZOLINA (CLORIDRATO) 0,50MG/ML 30ML			
108	3000	CP	PARACETAMOL 750MG			
109	50	FR	PERMETRINA 1% - LOÇÃO ESCABICIDA			
110	25	FR	PERMETRINA 5% - LOÇÃO ESCABICIDA			
111	100	CP	PIRIMETAMINA 25MG CP			
112	30	TBO	PROMETAZIINA 20MG/G 30 GCREME			
113	600	CP	PROPATILNITRATO 10MG CP			
114	500	CP	PROPRANOLOL 40MG CP			
115	25	AMP	PROTAMINA 5ML INJ.			
116	3	FCO	PROXIMETACAÍNA 5MG/ML COLÍRIO GOTAS (ANESTALCON)			
117	500	CP	RANITIDINA 150MG CP			
118	30	UND	RETINOL+AMINOACIDO+METIONINA POMADA			
119	10	FCO	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY 20 ML			
120	20	FCO	SALBUTAMOL 5MG/ML 10ML GOTAS PARA NEBULIZAÇÃO			
121	500	CP	SIMETICONA 40MG CP			
122	1500	CP	SINVASTATINA 20MG CP			
123	60	FR	SOLUÇÃO DE GLICINA 1,5% 3000ML			
124	300	CP	SULFADIAZINA 500MG CP			
125	100	TB	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50 GCREME			
126	500	CP	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG			
127	20	FCO	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETOPRIMA 40 MG			
128	60	CP	SULFASSALAZINA 500MG CP			
129	600	AMP	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML INJ			
130	30	UND	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL			
131	120	CP	TENOXICAN 20MG CP			
132	300	CP	TICLOPIDINA 250MG CP			
133	300	CP	TIOCOLCHICOSIDEO 4MG CP			
134	15	AMP	TIOCOLCHICOSIDEO 4MG/2ML			
135	100	CP	VARFARINA SÓDICA 5MG CP			
136	90	CP	VERAPAMIL 80MG CP			
137	50	TBO	VITAMINA A (RETINOL)+D(COLECALCIFEROL) POMADA			

TOTAL GERAL R\$..... por Extenso:

6 - Que o prazo de entrega dos os medicamentos objeto desta licitação deverá ser igual ou inferior a 10(dez) dias a contar da data da solicitação expedida pela Farmácia.

7 - Que concordamos com as disposições contidas na licitação PP nº 004/2017, e reconhecemos a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.

**ANEXO III - DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

LOTE 03

1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
2. CNPJ N°:
3. ENDEREÇO:
4. TELEFONE: E-MAIL:

Ref.: Licitação N.º 004/2017
Modalidade Pregão Presencial.
Processo nº 023/2017

A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.S^a, a nossa proposta para fornecimento de medicamentos, constantes do Anexo II – Termo de Referência, deste Edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

- 1 que nos comprometemos a fornecer como descrito nos documentos de licitação;
- 2 que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de entrega do Conjunto Proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- 4 que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições estipuladas no edital e seus anexos, bem como, o local de entrega do referido fornecimento;
- 5 O preço ofertado para os lotes , é o abaixo descrito:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	RS TOTAL
1	5	fr	ACEBROFILINA 5MG/ML 120 ML XAROPE PEDIATR			
2	30	amp	ALFAPORACTANTO 80MG/ML 3 ML			
3	100	fr	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. 60 ML			
4	1000	cp	ATENOLOL 25 MG			
5	100	fr	AZITROMICINA 200MG/5ML 600 MG 15 ML			
6	10	fr	AZUL DE METILENO 1%			
7	100	amp	BIPERIDENO 5MG 1 ML INJ			
8	50	fa	BUPIVACAINA, CLORIDRATO DE 0,75% S/V 20 ML			

9	80	cp	CABERGOLINA 0,5 MG CP			
10	1000	cp	CARBAMAZEPINA 200 MG CP			
11	300	cp	CARBIDOPA 25 + LEVODOPA 250 MG CP			
12	5	fr	CICLOPLÉGICO COLÍRIO SOL 5 ML			
13	1600	cp	CLORPROMAZINA 100 MG CP			
14	600	cp	CLOZAPINA 100 MG			
15	400	cp	CLOZAPINA 25 MG			
16.	200	cp	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10 MG CP			
17	100	amp	DROPERIDOL 2,5 MG/1ML INJ			
18	100	amp	FENOBARBITAL 2100MG/2ML IV/IM			
19	10	fr	FENOBARBITAL 40 MG/ML 20 ML GOTAS			
20	10	fr	HEXAMIDINA 1MG/ML + TETRACAÍNA 0,5 MG/ML SP			
21	100	amp	HIDRALAZINA 20 MG/ML 1 ML INJ			
22	50	fa	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO I.M.			
23	50	fr	LORATADINA 1MG/ML 100 ML XAROPE			
24	1500	cp	METFORMINA 850 MG CP			
25	2000	cp	METOPROLOL (TARTARATO) 100 MG CP			
26	30	amp	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG INJ			
27	1200	um	PLANTAGO OVATA ENVELOPE 3,5 G			
28	300	env	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900MG/G			
29	600	cp	PREDNISONA 5MG CP			
30	400	bol	SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5% 500 ML			
31	500	bol	SORO GLICOSE 10% 250 ML			
32	200	bol	SORO GLICOSE 10% 500 ML			
33	30	un	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO			
34	2000	fa	TENOXICAM 20 MG INJ			
35	600	cap	TEOFILINA 100 MG CP			
36	10	fr	VIOLETA DE GENCIANA 1% 30 ML			
37	300	seringa	ENOXAPARINA 40MG SC			

TOTAL GERAL R\$..... por Extenso:

6 - Que o prazo de entrega dos os medicamentos objeto desta licitação deverá ser igual ou inferior a 10(dez) dias a contar da data da solicitação expedida pela Farmácia.

7 - Que concordamos com as disposições contidas na licitação PP nº 004/2017, e reconhecemos a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.

ANEXO IV – DO EDITAL

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Outorgante: _____

Outorgado: _____

(**empresa**), com sede (**endereço**), inscrita no (**CNPJ/MF**), neste ato representada, na forma estatutária, por seu(s) representante(s) legal (is), ao final assinado(s), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o Sr. (_____), (**qualificação**), residente e domiciliado à _____, portador do Documento de Identidade emitido por _____ n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante no Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto trata da aquisição de medicamento hospitalar. Pregão n° 004/2017, junto a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes ao referido PREGÃO PRESENCIAL, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____, ____ de _____ de 2017

Assinatura do outorgante:

Doc. de Identidade:

Cargo na empresa:

Observação

Este documento NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente ao Pregoeiro, quando solicitado.

ANEXO I – DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017
PROCESSO N° 023/2017
MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2017

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO E....., PARA
O FORNECIMENTO de: Medicamento de uso Hospitalar

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ N.º 13.016.7170001/73, com sede administrativa na Rua Castro Alves, n.º 948, nesta cidade de Esteio - RS, representada neste ato por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Dilnei Garate, brasileiro, casado, portadora da CI n.º 4012089118, CPF n.º 400.397.650-91, residente na Rua: José Mário Mônaco, n.º 177 Apto.501, Centro – Bento Gonçalves/RS, e, **RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Av./Rua/n.º, Bairro, cidade/UF, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o n.º, por seu representante legal que ao final assina; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente Contrato o fornecimento de Medicamento de uso Hospitalar conforme descrição no anexo II

CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

2.1 Licitação nº 004/2017 – Modalidade: Pregão Presencial;

2.2 Proposta da **CONTRATADA em**

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

O fornecimento a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio do objeto contratado será executado de acordo com as quantidades, preços e especificações descritos na proposta de preços:

Itens

Preço total por extenso:

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE EMBALAGEM DOS MEDICAMENTOS

4.1 Os Medicamentos hospitalares, objeto deste Contrato, deverão ser fornecidos em embalagens de proteção, movimentação e transporte, item a item, ou por unidade, quando por sua natureza o produto requeira embalagem individual;

4.2 Os medicamentos, quando for o caso, deverão ser embalados e identificados conforme padrão pela **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**;

4.3 Quando a entrega for executada em parcelas, a fiscalização poderá emitir Termos de Aceite Provisório para cada um dos lotes entregues e devidamente revisados;

4.4 Quando o fornecimento der origem a mais de um volume, a **CONTRATADA** deverá numerar e anexar à Nota Fiscal uma relação descritiva do conteúdo individual de cada um (Romaneio).

4.5 Toda embalagem deverá ser marcada de modo legível, externamente, com os seguintes dados:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

Nomenclatura:

Fornecedor:

Espécie e nº do documento de compra:

Quantidade de peças:

Peso bruto:

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato e validade dos produtos será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA

6.1 O prazo de entrega dos objetos deste Contrato, deverá ser igual ou inferior a 10(dez) dias, a contar da solicitação da farmácia; (Inicialmente será emitida uma Ordem de Compra com o total dos itens vencidos e só deverão ser entregue os itens solicitados posteriormente pelo setor de Farmácia)

A entrega programada consiste no fornecimento dos itens conforme necessidade da Fundação, com base nos pedidos encaminhados às empresas vencedoras. A soma dos pedidos, para cada item, terá por limite as quantidades constantes na ordem de compra (que será emitida no total dos itens ganhos). A entrega dos medicamentos deverá obedecer exclusivamente aos pedidos que serão levados a efeito com base na programação de entrega realizados pela farmácia/almoxarifado da FSPSCE.

O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses.

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos materiais dentro das especificações estabelecidas nesta Tomada de Preços e marcas ofertadas em sua proposta, será responsável pela

imediate substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderão ser descontados para aplicação das penalidades previstas nesta tomada de preços.

Uma vez ofertados os medicamentos, estes deverão ser entregues, afim de que sejam respeitadas as normas deste Pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O pagamento pela **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO** à empresa que for contratada será efetuado em 30 (trinta) dias da data da respectiva apresentação da NF, após liberada pela responsável pelo almoxarifado, após recebimento e conferência das mercadorias. Não aceitaremos cobrança por boleto bancário.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado ao Proponente vencedor, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.3 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão por conta da **Rubrica 3.3.9.0.30.00.00.00.00**

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL DE ENTREGA

8.1 Os objetos deste Contrato, serão entregues no endereço abaixo descritos, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, sendo o custo de transporte e seguro de responsabilidade da **CONTRATADA**:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

Rua: Castro Alves, 948 – Bairro Theópolis

CEP 93260-460 – Esteio/RS

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 DA CONTRATADA:

9.1.1 responsabilizar-se pela qualidade, conformidade e adequação dos medicamentos às especificações da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**.

9.1.2 substituir parte ou todos os medicamentos que apresentarem qualquer problema após ser notificado pela **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO** correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as dos transportes, se necessários;

9.1.3 assumir os riscos em geral, decorrentes da execução do fornecimento contratado;

9.1.4 acondicionar, embalar e transportar, responsabilizando-se pelas avarias decorrentes do mau acondicionamento dos mesmos;

9.1.5 manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.6 responsabilizar-se pela descarga do objeto deste Contrato nas dependências da FSPSCE.

9.2 DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

9.2.1 efetuar o pagamento ajustado no prazo de 30 (trinta) dias;

9.2.2 dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do Contrato;

9.2.3 exercer ampla fiscalização no fornecimento aqui contratado, podendo designar fiscais entre seus próprios empregados ou contratar terceiros, os quais poderão realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todos os detalhes e informações necessários.

9.2.3.1 A ação ou omissão da Fiscalização da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelo fornecimento contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIAS

10.1 A **CONTRATADA** garante que os medicamentos fornecidos encontram-se com os devidos registros na ANVISA ou Ministério da Saúde cfe. o caso;

10.2 A **CONTRATADA** obriga-se, após notificada pela **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, a substituir parte ou todos os medicamentos que apresentarem qualquer problema, no máximo em 10 (dez) dias após a solicitação, decorrentes de quaisquer motivos imputáveis ao fornecedor do objeto, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as dos transportes necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTOS

11.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA**;

11.2 A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO** somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no artigo 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

11.3 As partes contratantes obrigam-se a prestar assistência mútua e cooperação, a fim de que se obtenham quaisquer isenções totais ou parciais, a que tenham direito, obtendo e fornecendo, dentro dos prazos requeridos, os documentos necessários para tal fim;

11.4 Se houver atraso, por responsabilidade da **CONTRATADA**, na entrega ou fornecimento do objeto; obrigação que está apazada e resguardada por força contratual no período da conjuntura tributária vigente e, por conseguinte, a conclusão do fornecimento recair dentro de novas incidências de alíquotas tributárias previsto em novo período fiscal, a **CONTRATADA** não poderá gravar, no fornecimento em atraso, alíquotas de tributos maiores que as do exercício fiscal correspondente ao previsto para realização do fornecimento. Serão ressalvados somente os casos em que as alterações de alíquotas forem beneficiadas com redução em relação ao exercício fiscal precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Ocorrendo prejuízo a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**

o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;

12.2 Por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste instrumento devidamente atestado pela Fiscalização da **Fundação São Camilo**, assegurada prévia defesa, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multas:

b.1) de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento da Cláusula Primeira - Objeto;

b.2) de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso que exceder o prazo fixado na Cláusula Sexta –de Prazo de Entrega do objeto deste, até o limite de 10%.

c) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o município de Esteio, de acordo com a seguinte graduação:

c.1) 03 (três) meses: por prestação de serviços de baixa qualidade ou alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

c.2) 02 (dois) anos: pela prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação, no âmbito da Administração Pública ; ou pela condenação definitiva por prática, através de meios

dolosos, de fraude fiscal na arrecadação de quaisquer tributos, sem prejuízo de comunicação ao Ministério Público.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar a não regularização da inadimplência contratual que motivou a suspensão, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) A reabilitação compreende o integral ressarcimento a Fundação São Camilo pelos prejuízos causados, e o cumprimento da pena ou sua absolvição, se for o caso.

12.3 As multas porventura aplicáveis a este Contrato poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, não devendo, no entanto, ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do valor deste instrumento.

12.4 O valor das multas eventualmente aplicadas em hipótese alguma será devolvido à **CONTRATADA**, mesmo que o evento causador venha a ser reparado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

Os objetos deste Contrato serão inspecionados pelo setor de Farmácia da Fundação São Camilo quando do recebimento dos mesmos, no destino indicado pela Cláusula Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

14.1.1 por ato unilateral da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, nos casos dos incisos I a XII, XVII do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente;

14.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

14.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.

14.2 A eventual tolerância da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO** para com a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá o **FUNDAÇÃO SÃO CAMILO** de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

14.3 O Contrato também poderá ser rescindido, nos casos previstos no parágrafo 2º, do Artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas a Pregoeira, pelo e-mail: licitacao@saocamiloesteio.com.br, ou mediante requerimento das empresas interessadas, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes; esclarecimentos fone: (51) 2126-8374.

15.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no setor de licitações.

15.3 Todos os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticados anteriormente ao horário da abertura das propostas;

15.4 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (Art. 49 da Lei nº 8.666/93);

15.5 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo 03 (três) casas decimais após a vírgula;

- 15.6 Nenhuma indenização será devida ao Proponente, pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a esta Licitação;
- 15.7 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo;
- 15.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;
- 15.9 A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Equipe de apoio ao pregoeiro todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários;
- 15.10 O Proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- 15.11 Não poderão participar da presente licitação, Proponentes em regime falencial, em recuperação judicial, ou de outra forma impedidos legalmente de licitar ou contratar com o poder público, além daqueles que pertençam a um mesmo grupo empresarial de outro Proponente participante desta licitação, caso em que serão desclassificados;
- 15.12 Não poderão participar da presente Licitação pessoas físicas e/ou jurídicas, cujos integrantes sejam ou tenham cônjuges ou parentes até o 2º grau, como membros da Direção;
- 15.13 A participação nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;
- 15.14 A FUNDAÇÃO SÃO CAMILO adjudicará o fornecimento a **um Proponente**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente os fornecimentos previstos nesta Licitação, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização;
- 15.15 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 15.16 Recursos somente serão aceitos mediante protocolo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR LEGAL DO CONTRATO

Para efeitos legais é dado ao presente Contrato o valor de **R\$** (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito pelas partes o foro da comarca de Esteio/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Esteio de de 2017

Pela **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**:

Dilnei Garate
CPF:400.397.650-91

Pela **CONTRATADA**:

Nome:

CPF:

